



Lei nº 5.529 de 18 de JUNHO de 20 20

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º, da Lei nº 5.457, de 11 de dezembro de 2019, que autorizou o Município de Teresina, por meio do Poder Executivo Municipal, a contratar operação de crédito externo junto ao *New Development Bank - NDB/BRICS*, com garantia da União, e deu outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei nº 5.457, de 11.12.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

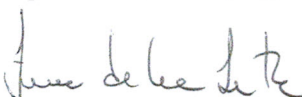
“Art. 1º Fica o Município de Teresina, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar operação de crédito externo, junto ao *New Development Bank - NDB/BRICS*, com a garantia da União, até o valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) – destinados ao Programa de Transformação Urbana e Social por meio da Educação em Teresina –, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

.....”

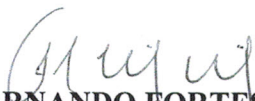
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 18 de junho de 2020.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo